



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 793/91

Em 20 de Agosto de 1.991.

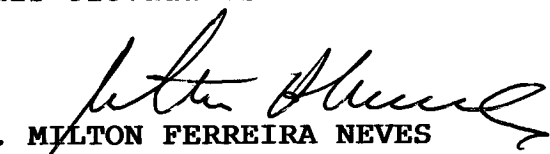
SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.902 - Dispõe sobre: Contratação de pessoal ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Outrossim, encaminhamos cópia da Lei nº 2.119, de 19 de agosto de 1.991.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma Sra

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M : N.º 1 9 0 2

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

À culta e nobre apreciação dessa Calenda Casa de Leis, submeto Projeto de Lei dispondo sobre: Contratação de Pessoal ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A medida visa a regulamentação de contratação na forma prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigo 86, X, da Lei Orgânica do Município, onde, por vezes, a administração pública tem necessidade de socorrer-se a tais dispositivos, visto que a implantação de Concurso Público demanda um certo tempo.

Os Contratos de Assessoria Jurídica firmado, tiveram recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para que fossem regularizados nos termos da Lei Orgânica deste Município, ou seja, artigo 86 inciso X, de nossa Lei Orgânica, atendendo assim a disposição contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Já procuramos solucionar a composição da Assessoria Jurídica, da Prefeitura, mediante a implantação de Concurso Público, tendo entretanto, resultado infrutífero visto não ter havido aprovados.

Assim expondo, requeiro a Vossas Excelências, com fulcro no artigo 51 da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL



0116
PROJETO DE LEI N.º 2.388/91
(05 DE AGOSTO DE 1.991)

Dispõe SOBRE: Contratação de Pessoal ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

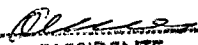
PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de que trata o artigo, será efetivada de forma que não caracterize, em hipótese alguma, vínculo empregatício.

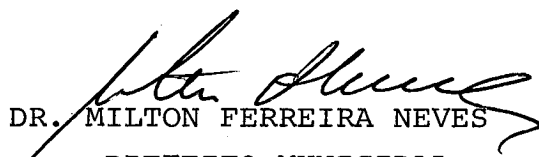
ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de agosto de 1.991.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 20 / 08 / 91


PRESIDENTE


DR. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29 / 08 / 91


PRESIDENTE